

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.089/2022

30 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Paragominas, que trata a Lei Municipal nº 978, de 12 de fevereiro de 2019, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, **SENHOR JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a título de reajuste dos vencimentos básicos dos servidores da Câmara Municipal de Paragominas, que trata a Lei Municipal nº 978 de 12 de fevereiro de 2019, nos termos do X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o percentual de **21,45%** (vinte e um vírgula quarenta e cinco por cento), referente a variação do salário mínimo de 2019 a 2022.

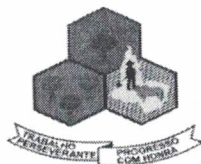
§ 1º A tabela Cargo em Comissão – CMP.DAS do Anexo II da Lei Municipal nº 978, de 12 de fevereiro de 2019 passa a vigorar com os seguintes valores reajustados:

CARGO	VAGAS	CÓDIGO	VENCIMENTO (R\$)
Secretário Geral	01	CMP.DAS.SEG	6.315,40
Controlador Geral	01	CMP.DAS.CTG	6.315,40
Assessor Jurídico	01	CMP.DAS.ASJ	6.315,40
Controlador Adjunto	02	CMP.DAS.CTA	4.250,75
Tesoureiro	01	CMP.DAS.TES	3.643,50
Diretor Administrativo	01	CMP.DAS.DAD	3.643,50
Diretor de Orçamento e Finanças	01	CMP.DAS.DOF	3.643,50
Diretor Legislativo	01	CMP.DAS.DLE	3.643,50
Diretor de Compras, Licitações e Contratos	01	CMP.DAS.DLC	3.643,50
Assessor especial da presidência	02	CMP.DAS.AEP	3.643,50
Chefe de Gabinete da Presidência	01	CMP.DAS.CGP	3.643,50
Ouvidor	01	CMP.DAS.OUV	3.643,50
Assessor de Comunicação	01	CMP.DAS.ASC	2.817,64
Assessor Parlamentar	13	CMP.DAS.ASP	2.817,64
Assessor Legislativo	13	CMP.DAS.ASL	2.817,64
Chefe de Gabinete do Vereador	13	CMP.DAS.CGV	2.489,73
Assessor Especial II	03	CMP.DAS.AES.I	2.429,00
Assessor Especial I	03	CMP.DAS.AES.II	1.821,75

§2º - A tabela de Nível e Referências Valor (R\$) do Anexo III da Lei Municipal nº 978, de 12/02/2019 passa a vigorar com os seguintes valores reajustados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 68628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038 – 3729-8007 – 3729-8004 – 3729-8011 – 3729-8008
CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas



ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

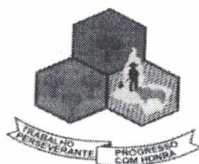
NÍVEL	REFERÊNCIAS										
	VALOR (R\$)										
	Ref. 01	Ref. 02	Ref.03	Ref.04	Ref. 05	Ref. 06	Ref.07	Ref 08	Ref.09	Ref.10	Ref.11
A	1.212,07	1.272,67	1.336,30	1.403,11	1.473,27	1.546,93	1.624,28	1.705,50	1.790,78	1.880,31	1.974,33
B	1.453,76	1.527,21	1.603,55	1.682,52	1.767,92	1.856,31	1.948,90	2.046,59	2.148,94	2.256,37	2.369,19
C	1.745,38	1.929,80	1.924,27	2.008,33	2.121,51	2.227,58	2.338,97	2.455,91	2.578,72	2.707,64	2.843,02
D	2.094,45	2.199,18	2.309,13	2.424,57	2.545,81	2.673,09	2.806,76	2.949,52	3.094,46	3.249,18	3.411,63
E	2.513,35	2.639,01	2.770,95	2.909,49	3.054,98	3.207,71	3.368,11	3.536,51	3.713,36	3.899,01	4.093,96
F	3.016,02	3.166,82	3.325,14	3.248,48	3.665,97	3.849,25	4.041,73	4.243,82	4.456,02	4.678,80	4.912,75
G	3.619,22	3.800,18	3.990,17	4.189,66	4.399,16	4.619,10	4.850,08	5.092,58	5.347,22	5.614,56	5.895,29
H	4.343,06	4.560,22	4.788,20	5.027,47	5.278,99	5.542,92	5.820,09	6.111,10	6.392,39	6.737,60	7.074,35
I	5.211,67	5.472,26	5.745,85	6.033,11	6.334,80	6.651,51	6.984,12	7.333,31	7.700,02	8.084,98	8.489,22
J	6.254,04	6.566,72	6.895,02	7.239,74	6.387,25	7.981,82	8.380,94	8.800,00	9.240,01	9.701,97	7.758,07
K	7.504,82	7.853,35	8.274,02	8.687,69	9.122,11	9.578,18	10.057,13	10.559,97	11.088,02	11.642,37	12.224,49
L	9.005,78	9.456,07	9.928,83	10.425,23	10.946,53	11.493,81	12.068,55	12.671,97	13.305,62	13.971,57	14.669,39
M	10.806,92	11.347,29	11.914,60	12.510,29	13.135,84	13.792,58	14.482,26	15.206,32	15.966,75	16.765,01	17.603,27

Art. 2º - O §1º, do Art.50 da Lei 978/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. A Gratificação de Titularidade será devida em razão do aprimoramento da qualificação do servidor e será calculada sobre o vencimento básico do cargo, à razão de:

- 20% (vinte por cento), para o possuidor de diploma de mestre;
- 15% (quinze por cento), para o possuidor de diploma de Pós-graduação;
- 10% (dez por cento), para o possuidor de diploma de Graduação.

§ 1º - Entende-se por aprimoramento de qualificação, para efeito do disposto neste artigo, a conclusão de cursos dentro da área específica de atuação do servidor efetivo, em grau superior ao requisito para ingresso no cargo de origem, ou ao funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo designado para o



**ESTADO DO PARA
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO**

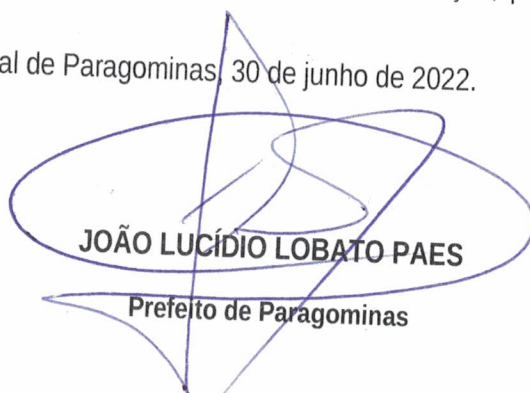
*exercício de cargo em comissão, desde que o certificado do curso
seja devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.*

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do orçamento vigente da Câmara Municipal de Paragominas.

Art. 4º - O impacto orçamentário e financeiro para o exercício de 2022 consiste em valor que será empenhado nas dotações referidas no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no mês subsequente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, 30 de junho de 2022.


JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito de Paragominas

ERRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1.089/2022, REPUBLICADO EM 08/07/2022.

O Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Lei Municipal nº 1.089/2022, republicado em 08/07/2022, §2º - A tabela de Nível e Referências Valor (R\$) do Anexo III da Lei Municipal nº 978, de 12/02/2019 passa a vigorar com os seguintes valores: uma vez que os valores foram trocados, sendo neste ato revogada, entrando em vigor a nova tabela aqui apresentada, com esta publicação.

NÍVEL	REFERÊNCIAS VALOR (R\$)										
	Ref. 01	Ref. 02	Ref.03	Ref.04	Ref. 05	Ref. 06	Ref.07	Ref 08	Ref.09	Ref.10	Ref.11
A	1.212,07	1.272,67	1.336,31	1.403,12	1.473,28	1.546,94	1.624,29	1.705,50	1.790,78	1.880,32	1.974,33
B	1.454,48	1.527,21	1.603,57	1.683,75	1.767,93	1.856,33	1.949,15	2.046,61	2.148,94	2.256,38	2.369,20
C	1.745,38	1.832,65	1.924,28	2.020,50	2.121,52	2.227,60	2.338,98	2.455,93	2.578,72	2.707,66	2.843,04
D	2.094,46	2.199,18	2.309,14	2.424,60	2.545,83	2.673,12	2.806,77	2.947,11	3.094,47	3.249,19	3.411,65
E	2.513,35	2.639,02	2.770,97	2.909,51	3.054,99	3.207,74	3.368,13	3.536,53	3.713,36	3.899,03	4.093,98
F	3.016,02	3.166,82	3.325,16	3.491,42	3.665,99	3.849,29	4.041,75	4.243,84	4.456,03	4.678,83	4.912,78
G	3.619,22	3.800,18	3.990,19	4.189,70	4.399,19	4.619,15	4.850,10	5.092,61	5.347,24	5.614,60	5.895,33
H	4.343,07	4.560,22	4.788,23	5.027,64	5.279,02	5.542,97	5.820,12	6.111,13	6.416,69	6.737,52	7.074,40
I	5.211,68	5.472,26	5.745,88	6.033,17	6.334,83	6.651,57	6.984,15	7.333,36	7.700,02	8.085,02	8.489,28
J	6.254,01	6.566,72	6.895,05	7.239,80	7.601,79	7.981,88	8.380,98	8.800,03	9.240,03	9.702,03	10.187,13
K	7.504,82	7.880,06	8.274,06	8.687,76	9.122,15	9.578,26	10.057,17	10.560,03	11.088,03	11.642,44	12.224,56
L	9.005,78	9.456,07	9.928,87	10.425,32	10.946,58	11.493,91	12.068,61	12.672,04	13.305,64	13.970,92	14.669,47
M	10.806,94	11.347,28	11.914,65	12.510,38	13.135,90	13.792,70	14.482,33	15.206,45	15.966,77	16.765,11	17.603,36

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará,
em 08 de julho de 2022.



JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas